

SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA FALÊNCIA DA VALTEP BRASIL CONSTRUTORA LTDA., EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N° 1080181-30.2021.8.26.0100

[NOME DO CREDOR(A)], doravante denominado Credor (a), [QUALIFICAÇÃO], vem por meio de seu representante legal (ou) de seu(sua) advogado(a) [QUALIFICAÇÃO], apresentar pedido de:

HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO [NATUREZA DO CRÉDITO]

em face da VALTEP BRASIL CONSTRUTORA LTDA., doravante denominada Falida, nos termos do art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005.

DOS FATOS

(Narração dos fatos que deram origem ao crédito).

DO DIREITO

À vista da publicação do edital de que trata o art. 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005, foi iniciado o prazo de 15 dias corridos para os credores da Falida apresentarem suas habilitações ou divergências administrativas perante o administrador judicial nomeado pelo Juízo Falimentar, conforme preconiza o art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005.

Ainda, de acordo com o *caput* do art. 9º da referida Lei, a habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º deve conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.”

Deste modo, passa o Credor(a) a apresentar as seguintes informações:

2.1 – Informa que deseja receber comunicações referentes ao processo nº 1080181-30.2021.8.26.0100 no endereço [ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO] e no endereço eletrônico [E-MAIL DO CREDOR (A)];

2.2 – O valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência, qual seja, 10/6/2024 atinge o montante de R\$ [VALOR ATUALIZADO], conforme planilha de atualização em anexo, tendo como origem [BREVE DESCRIÇÃO DA ORIGEM DO CRÉDITO] e sendo classificado como [CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO];

2.3 – Como prova da presente habilitação/divergência, o Credor(a) faz a juntada dos documentos listados no Rol presente ao final deste pedido, bem como [PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ENVIADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL];

(CASO NECESSÁRIO)

2.4 – Quando da origem do presente crédito habilitando, a Falida ofereceu [DESCRIÇÃO DA GARANTIA OFERTADA PELA DEVEDORA], conforme instrumento também anexado;

2.5 – No que se refere à garantia anteriormente citada, a Falida ofereceu os seguintes bens: [LISTAGEM E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS BENS OFERECIDOS EM GARANTIA PELA DEVEDORA]

DO PEDIDO

Por fim, tendo o(a) Credor(a) devidamente apresentado seu crédito perante o Administrador Judicial, pede que este seja analisado pelo auxiliar da justiça e o valor indicado no item 2.2 seja inserido na Lista de Credores, a ser publicada no edital de que trata o art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005.

[CIDADE], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CREDOR/ADVOGADO(A)]

[Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO]

ROL DE DOCUMENTOS